



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

CONTRATO Nº 002 /2022 – INEXIGIBILIDADE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, PARÁ**, E DE OUTRO O ADVOGADO **RAYLLER ROLAND SANTOS**, OAB/MA nº 19.540 CONFORME ABAIXO DECLARA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, PARÁ, com endereço à Avenida Pará, s/n, Bairro Caminho das Árvores, CEP 68.632.000, na cidade de Ulianópolis, inscrita no CNPJ sob nº 34.845.107/0001-52, representada pelo seu Presidente o Srº DANIEL PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 486.872.004-04, portador do RG nº 046933652012-4 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade de Ulianópolis, Pará.

CONTRATADO: Rayller Roland Santos, advogado, regularmente inscrito na OAB/MA nº 19.540 e CPF nº 403.223.512.00, com escritório profissional situado na rua Jequié nº 201, Centro, Dom Eliseu, Pará, CEP 68.633.000

Pelo presente instrumento de prestação de serviços temporários, entre si, justo e acordado **POR CONTA DOS COFRES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, como se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato vincula-se à Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como as demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DO CONTRATO

O presente contrato se originou do processo licitatório de INEXIGIBILIDADE nº 021 /2022, adjudicado e homologado em 24/01/22.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto desta proposta a prestação de serviços de assessoria e consultoria Jurídica, assim descritos:

· Assessoria será prestada pela Contratada ou por profissional que a represente, pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Ulianópolis;

· Executará serviços de assessoramento à Comissão de Licitação, Bancas Examinadoras, Comissões Permanentes ou Temporárias exarando pareceres jurídicos em processos, procedimentos licitatórios, assessorando na elaboração de minuta de



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

editais, contratos, projetos de resolução, projetos de emendas Lei Orgânica Municipal, decretos, portarias e vetos

- Representará a Câmara em juízo, em todas as esferas jurídicas, departamentos públicos Federais e Estaduais, assessorando o Presidente e funcionários do Legislativo, para o bom cumprimento da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, contribuindo, desse modo para uma boa correta condução dos trabalhos da Câmara;
- Elaborar projetos de leis sempre que solicitado por quaisquer dos vereadores e do Presidente;
- Prestar Assessoria e Consultoria Jurídica no âmbito dos trabalhos legislativos e administrativos em geral;
- Acompanhamento de processos de qualquer natureza que tramitem ou que vierem a tramitar no interesse da Câmara Municipal de Ulianópolis e suas Comissões;
- Acompanhamento de processos de qualquer natureza que tramitem ou que vierem a tramitar no interesse da Câmara Municipal de Ulianópolis e suas Comissões;
- Emitir parecer jurídico aos projetos de Leis enviados ao Legislativo;
- Parágrafo Único: Conforme a complexidade da matéria abordada, o Contratado terá prazo 05 (cinco) dias no máximo para elaboração de parecer solicitado pela Mesa Diretora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para realização dos serviços oferecidos são exigidas as seguintes condições:

- A- Efetuar em dia o pagamento devido, conforme estipulado em cláusula de instrumento de contrato firmado com esse órgão;
- B- Prestar todas as informações, bem como fornecer todos os documentos necessários, além de apoio geral ao bom desempenho dos serviços contratados;
- C- Colocar à disposição do contratado transporte ou fornecer-lhe condições financeiras como diárias para o deslocamento a serviço do contratante fora da sede do município do Poder Legislativo;

Pela execução dos serviços a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), valor global referente aos 11 (onze) meses no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente a 20/01/22 a 20/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

O presente contrato terá vigência a partir da data de 25 de janeiro de 2022 e término em 20 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos com anuência das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa originada da prestação de serviços ora contratada correrá a conta e datação do Orçamento do Poder Legislativo, conforme classificação funcional nº **3.3.90.35.00** - Serviços de Consultoria e Assessoria, valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para realização dos serviços oferecidos são exigidas as seguintes condições:

- A) Efetuar em dia o pagamento devido, conforme estipulado em cláusula de instrumento de contrato firmado com esse órgão;
- B) Prestar todas as informações, bem como fornecer os documentos necessários, além de apoio geral ao bom desempenho dos serviços contratados;
- C) Colocar à disposição do contratado transporte ou condições financeiras como diárias para o deslocamento a contratante fora da sede do município do Poder Legislativo;
- D) Fornecer alimentação e hospedagem quando a serviço do Contratante fora do município.

CLÁUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir os atos objeto da cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Rogério R. S.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, os elencados nos artigos n° 77 e 78 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único. A rescisão por qualquer das partes deve ser comunicada à outra, com 60 (sessenta) dias no mínimo de antecedência, sob pena de multa a duas vezes o valor equivalente mensal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no quadro de avisos da Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ulianópolis - Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer as questões que porventura resultarem deste contrato.

E por assim haverem ajustado as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTE

CNPJ nº 34.845.107/0001-52

CONTRATADO

RAYLLER ROLAND SANTOS

OAB/MA 19.540

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

ULIANOPÓLIS EM 25/01/2022